



**DECRETO Nº 13.590/2024**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE  
UMA ÁREA, COMPOSTA DE TRÊS  
LOTES (06, 07 E 08) SITUADOS NO  
LOTEAMENTO ALBANI, VILA DO SUL.**

O Município de Alegre – ES, por seu representante legal – Nemrod Emerick, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 84, inciso IV, combinado com o art. 137, e inciso XI do art. 138 da Lei Orgânica deste Município;

Considerando a necessidade de ampliação da área de lazer do EMEIF Domingos Bravo, sendo que a atual área não comporta adequadamente as atividades recreativas e esportivas necessárias para promover um ambiente educativo saudável para a realização de atividades físicas, esportivas e recreativas essenciais para o desenvolvimento físico, social e emocional dos alunos.

Considerando a necessidade de construção de Praça Pública, para atendimento da demanda crescente por espaço de lazer e convivência no bairro Vila do Sul e adjacências, com benefícios a população.

Considerando o disposto no Processo nº 6078/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1 - Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, nos termos do disposto no Art. 5º, XXIV, c/com o Art. 182, § 3º, da Constituição da República, e em conformidade com a alínea “i, h, m”, do Art. 5º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em especial no que consta da Lei Orgânica Municipal em seu art. 147, **para fins de construção de uma praça pública e ampliação da área de lazer do EMEIF “Domingos Bravo Reinoso”**, a área pertence ao Loteamento Albani situado na Vila do Sul, em frente à rua Antônio Lemos Barbosa, de propriedade de Natal Albani, inscrito no CPF nº 096.434.607-97 e sua esposa Alice Maria de Souza Albani, inscrita no CPF nº 844.377.907-15. Composta de três (03) Lotes identificados como: LOTE 06 DA QUADRA I—mede 14,00m de frente para a Rua; fundos limita com córrego; 25,50m na lateral direita. Limita com o Lote 5, 24,00m na lateral esquerda limita com o Lote 07, cadastrado na Municipalidade sob nº 01.01.089.0062.001; LOTE 07 DA QUADRA I—mede 15,00m de frente para a Rua; 16,00m de fundos, limita com córrego; 24,00m na lateral direita, limita com o lote 6; 17,50m na lateral esquerda limita com o lote 8, cadastrado na Municipalidade sob nº 01.01.089.0048.001; LOTE 08 DA QUADRA I—mede 39,00m de frente para a Rua, 44,00m de fundos, limita com o córrego, 17,50m na lateral direita, limita com o lote 7, cadastrado na Municipalidade sob nº

**Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES**  
**E-mail: administracao@alegre.es.gov.br | Tel.: (28)3300-0101**



---

01.01.089.0032.001. Área transcrita no Cartório de Registro de Imóveis, em processo de Loteamento, transcrição de transmissão 01 livro 8.

**Art. 2º-** Os recursos para custear as despesas decorrentes de possíveis indenizações oriundas do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Alegre.”

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre - ES, 26 de agosto de 2024.

**NEMROD EMERICK - NIRRO**  
Prefeito Municipal